PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para instalação de módulos de divisória naval na cor branca, porta de vidro temperado 10mm, de correr, com puxadores (na cor branca de 48 cm) e fechadura seguindo o modelo já existente no andar, conforme ABNT NBR 7199:2016, considerando do piso ao teto, incluindo todo o material necessário, mão de obra, emissão de ART para instalação das divisórias e retirada de material já existente no local.

1) OBJETO

Instalação de módulos de divisória naval, na cor branca, e porta em vidro temperado, de correr, com puxadores e fechadura para adequação de salão de aproximadamente 120 m², conforme planta baixa anexada.

- Emissão de ART para instalação dos módulos de divisória naval.
- Retirada de porta de vidro existente no local onde será instalada as divisórias e nova porta de correr, do setor de Divisão de Gestão de Pessoas.
- Instalação de 1 (uma) porta de entrada com abertura de correr, lado de abertura esquerdo, com medidas de 1,80L X 2,10A (medida do vão, sendo uma folha fixa medindo 0,90L X 2,10A e uma folha móvel, medindo 0,90L X 2,10A), com puxador em alumínio branco e fechadura branca.
- Instalação de 19 (dezenove) módulos de divisória naval, tipo "E", na cor branca, cada módulo medindo 0,90m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 5 (cinco) módulos de divisória naval, tipo "K", na cor branca, cada módulo medindo 1,25m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.

- Instalação de 1 (um) módulo de divisória naval, tipo "O", na cor branca, módulo unitário medindo 2,1m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 1 (um) módulo de divisória naval, tipo "O", na cor branca, módulo unitário medindo 2,2m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 1 (um) módulo de divisória naval, tipo "O", na cor branca, módulo unitário medindo 3,1m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 1 (um) módulo de divisória naval, tipo "O", na cor branca, módulo unitário medindo 1,0m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 1 (um) módulo de divisória naval, tipo "O", na cor branca, módulo unitário medindo 2,75m de largura e 2,70m de altura (pisto ao teto) - divisória fixa para fechamento de ambiente.
- Instalação de 6 (seis) portas de divisória naval, de giro, tipo "PA", na cor branca, medindo 0,9m de largura e 2,10m de altura.

2) JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação pois com a mudança da sede dessa Coordenadoria para novo local, readequações necessitam ser realizadas para melhor organização dos setores que compõe a Divisão de Gestão de Pessoas e a contratação desse serviço se faz necessário pois todo o setor, que é composto por 05 (cinco) Divisões, está concentrado em um espaço.

3) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de execução dos serviços será na Coordenadoria Regional de Saúde Oeste situada à Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 519 – Pinheiros - 1º andar – Divisão de Gestão de Pessoas.

4) VISITA TÉCNICA

Os proponentes deverão realizar visita prévia no local, para conferência exatas das medidas, e para elaboração do projeto, verificando as condições para elaboração de proposta.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega e instalação dos aparelhos deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da ordem de início ou entrega da Nota de Empenho. Essa escolha será unicamente da CONTRATANTE.

6) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e aprovação da nota fiscal.

7) PRAZO DE GARANTIA

A garantia dos serviços deverá se estender por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da vistoria final.

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Proposta de menor valor global.

9) OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. Todo o material de descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá transportar o mesmo para um local apropriado, de forma a não causar poeira, sujeira ou incômodo aos usuários;

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza geral dos locais afetados pela intervenção e remoção de todo entulho e restos de materiais;

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos para a execução dos trabalhos. Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e a fácil inspeção e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza. (Abrasão, sujeira, oxidação, etc.);

9.4. A CONTRATADA deverá responder, em relação aos profissionais disponibilizados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, indenizações, vales refeições, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.5. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos em legislação ficarão a cargo da CONTRATADA, obrigando-se a mesma a saldá-los na época própria,

vez que seus empregados ou profissionais disponibilizados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, além de responder por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

9.6. A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos no contrato assinado com a empresa;

9.7 Os serviços apresentados neste termo não deverão ser transferidos a terceiros por qualquer forma (subcontratar ou sub-empreitar), nem mesmo parcialmente;

9.8 Será obrigatória, por parte dos funcionários da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-6. Os funcionários deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;

9.9 A CONTRATADA deve alocar o responsável pela obra no local de intervenção para acompanhamento semanal, durante a execução dos serviços;

9.10 A CONTRATADA deve apresentar cronograma de execução.

10) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Empresa deverá apresentar proposta contendo Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Contato, Descrição Detalhada dos itens solicitados neste termo, conforme descrito no item 1.1 com preço total, declaração de equipamentos que serão utilizados, endereço Eletrônico, local de execução, formas e prazos de pagamento, prazo de entrega e de garantia.

11) DOCUMENTAÇÃO

A contratada, para fins de formalização da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição do CNPJ;
- Contrato Social;
- Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- Inscrição estadual e/ou municipal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de situação com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados Bancários da empresa;
- Relação de empresas onde tenha prestado tipo de serviço compatível ou similar (nome da empresa e contato);
- Comprovante de endereço;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial/empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- Outros que a Administração julgar necessários na ocasião da contratação.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Claudia Cristina Amaro da Costa
A.G.P.P
DAP - CRS Oeste
RF: 786.877.4 V1

Claudia Cristina Amaro da Costa
RF 786.877.4/1
Assessor II